



| Casa Civil

São Paulo, 25 de setembro de 2020.


Ofício nº 1612/2020/ATeCC/CC

Assunto: Requerimento de Informação nº 367, de 2020

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo
expediente da Casa Civil

Exmo. Senhor Deputado
EnioTatto
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



D.O. DE 16/06/2020 – PÁG. 8

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 367, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor Secretário de Estado Dos Transportes Metropolitanos, Sr. Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga, para que preste informações, juntando documentos, acerca da cessão do contrato de concessão patrocinada 015/2013 pela concessionária MOVE SÃO PAULO:

1. No dia 07 de fevereiro de 2020, o Governo do Estado de São Paulo veiculou em seu Portal a "confirmação do acordo para retomada das obras da Linha 6 - Laranja do Metrô", sob o anúncio de que o Governo havia recebido o contrato de cessão assinado entre a Concessionária Move São Paulo e a Acciona. Assim, o governo teria 45 dias para analisar o cumprimento dos requisitos legais necessários e assinatura do documento definitivo para a retomada das obras. Desta forma, pergunta-se:
2. Foi a Concessionária MOVE SP quem solicitou a paralização/desistência da obra da Linha 6 do metro? Enviar cópia do documento da Comunicação da desistência da obra da Linha 6 pela MoveSP, em 02/09/2016; e a resposta do Estado à esta solicitação
3. A Concessionária MOVE SP foi penalizada? Qual a penalidade aplicada? Juntar comprovante das penalidades aplicadas e os comprovantes dos pagamentos das multas.
4. Caso as multas não tenham sido pagas, qual a providência sobre a cobrança das multas tomada pelo Estado? Enviar a documentação das providências da cobrança das multas não pagas.
5. Todas as multas possíveis foram aplicadas devido a paralização da obra da Linha 6 ? Se não, qual o motivo ?

6. O Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Transportes Metropolitanos, aprovou a cessão do contrato de concessão assinada entre a Concessionária Move São Paulo e a Acciona? Se sim, juntar a documentação correspondente. Se não, informar em que fase encontra-se tal processo de análise
7. A empresa Acciona cumpre as exigências editalícias, para que possa tornar-se a nova concessionária? Juntar as exigências do edital e a documentação apresentada pela empresa.
8. Quando serão retomadas as obras?

JUSTIFICATIVA

Consoante o quanto dispõe o art. 20, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo, cabe ao Poder Legislativo fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração descentralizada, assim contribuindo para a transparência e lisura do Poder Público.

Sala das Sessões, em 15/6/2020.

a) Luiz Fernando T. Ferreira



EXPEDIENTE: **STM-EXP-2020/00403**

INTERESSADO: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- DEP. LUIZ FERNANDO T. FERREIRA (PT).**

ASSUNTO: **RI Nº 367/20 - REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A
CESSÃO DO CONTRATO DA LINHA 6 - LARANJA DA
CONCESSIONÁRIA MOVE SÃO PAULO PARA ACCIONA.**

DESPACHO CMCP Nº 246/2020

À Coordenadoria de Relações Institucionais - CRI,

Em atenção ao Despacho CRI nº 273/2020 (AP 122/20), de 13 de junho de 2020, em que essa Coordenadoria solicita manifestação desta Comissão, a respeito do Requerimento de Informação nº 367/2020, de autoria do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira (PT), relativo à transferência da Concessão Patrocinada nº 015/2013 para a empresa Acciona, bem como à paralisação das obras por parte da Move São Paulo, temos a informar que:

A Concessionária Move São Paulo durante a execução contratual enfrentou dificuldades na obtenção de linhas de crédito, em especial o financiamento de longo prazo. Em 02/09/2016 a Concessionária Move São Paulo S.A. notificou (Carta MSP 216/2016) o Poder Concedente, de sua decisão unilateral de paralisar integralmente as obras de implantação da Linha 6.

Desde o momento em que tomou conhecimento da paralisação, o Poder Concedente, adotou todas as providências que estavam ao seu alcance para a retomada imediata da implantação e o reestabelecimento da execução das obras.

Dado tal contexto de dificuldades financeiras, a Concessionária Move São Paulo S.A. passou a descumprir diversas obrigações contratuais, resultando, conseqüentemente, na aplicação de diversas multas contratuais por parte do Poder Concedente.

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A - 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP
1/2





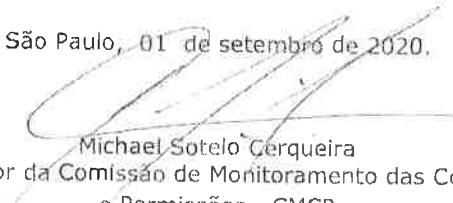
No início de 2019 foi noticiado ao Póde Concedente que a Concessionária Move São Paulo estava mantendo tratativas comerciais com a empresa Acciona Construcción visando à transferência do contrato. As negociações privadas avançaram de maneira satisfatória, culminando com a assinatura dos documentos de transferência em julho do corrente..

Frisa-se que os entrantes foram submetidos a rigoroso escrutínio a fim de assegurar o atendimento de todas as exigências necessárias para assunção do contrato, restando demonstrado ao final sua capacidade técnica, financeira e jurídica. Diante da viabilidade demonstrada, a transferência contou com manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas-CACPPP, da Procuradoria Geral do Estado e ao final, do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas-CGPPP, que, por unanimidade, autorizou os procedimentos para transferência da concessão da Linha 6–Laranja à SPE Linha Universidade Participações S.A.

O instrumento de transferência firmado em 06 de julho do corrente estabeleceu 90 (noventa) dias contados de sua assinatura para que as partes adotassem providência internas a fim de assegurar a eficácia da operação, transcorrido esse interregno o empreendimento retoma sua implantação.

Por fim, cumpre ressaltar que o Estado sempre entendeu que a caducidade apenas se justificaria no cenário que não existisse nenhuma alternativa ao Poder Concedente que não encerrar o contrato, tendo em vista que a manutenção do contrato de concessão, e a conseqüente continuidade do serviço público concedido, revelava-se como a providência que melhor prestigiaria o interesse público.

São Paulo, 01 de setembro de 2020.


Michael Sotelo Cerqueira
Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões
e Permissões - CMCP

LP
Protocolado nº 017/15

Rua Boa Vista, 175 | Bl. A – 10º andar | Telefone: 3291-2240 | CEP 01014-001 | São Paulo, SP
2/2





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Gabinete do Secretário Executivo

Ofício

Número de Referência: GS/STM N° 317/2020

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Dep. Luiz Fernando T. Ferreira (PT).

Assunto: RI N° 367/20 - Requer Informações Sobre a Cessão Do Contrato Da Linha 6 - Laranja, da Concessionária Move São Paulo para Acciona.

Senhora Dirigente da Assessoria Técnica da Casa Civil,,

Com os meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação em referência, servindo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a manifestação da Comissão de Monitoramento de Concessões e Permissões - CMCP, desta Pasta (Despacho CMCP N° 246/2020), prestando as informações requeridas.

Aproveito o ensejo para expressar protestos de distinta consideração e apreço.

São Paulo, 04 de setembro de 2020.

Paulo José Galli
Respondendo pela
Secretaria dos Transportes Metropolitanos



Assinado com senha por PAULO JOSÉ GALLI - 04/09/20 às 11:38:26.
Documento N°: 8073117-4594 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8073117-4594>

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



STM0F202000404A

SIGA